

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO

Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

## LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 30 DE JUNHO 2011

Altera dispositivos da Lei nº 324, de 18 de dezembro de 2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Açailândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art igo 14 , 22, 23 e 26 da Lei Municipal nº 324, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14
§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele que as contribuições se referem". (NR)
"Art. 22
I – três representantes do Poder Executivo;
III – dois representantes dos segurados ativos; e
§ 2°
<ul> <li>o presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido entre seus pares, em eleição interna do CMP;</li> <li>os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e</li> <li>II –</li></ul>

"Art. 23. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos 03 (três) de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias". (NR)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO

Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

	Art. 26
,	
C	VII – apreciar e deliberar sobre a Política Anual de Investimentos, bem como manifestar sobre a contratação de agentes financeiros para assessorar e/ou gerir os investimentos do IPSEMA". (NR)
	<b>2º</b> A Lei Municipal nº 324, de 18 de dezembro de 2009, passa a do inciso IV do artigo 22:
u	Art. 22
r	V – um representante dos inativos e pensionistas".
	3º Esta Lei entra em vigor, produzindo seus efeitos em relação à nova Conselho Municipal de Previdência, no primeiro dia útil após a sua

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011).

ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Auxilier Administrativo - Mat. nº 03210